



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS: FANTOCHES, FANTASIAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, ATENDENDO NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A etapa de planejamento de uma contratação visa planejá-la e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a licitação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e, sendo o caso, no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da proposta, bem como as condições que regerão a futura contratação.

Apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o Termo de Referência também pode estar compreendido no processo de contratação direta, conforme disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, situação que, conforme demonstrar-se-á posteriormente, é verificável neste processo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo de contratação direta já iniciado pelo documento de formalização de demanda do município pelo atendimento ao disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser atendida através de aquisição de materiais e jogos pedagógicos fundamentais no processo de aprendizagem e estimulação na Educação Infantil e Anos Iniciais.

Todos os itens listados têm por objetivo o desenvolvimento intelectual, emocional e psicomotor dos alunos. Faz necessário destacar a extrema importância em adquirir tais objetos para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, tendo em vista a normativa definida pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que delibera os direitos de aprendizagens de todos os alunos do Brasil. Na prática, isso significa que, independentemente da região, raça ou classe socioeconômica, todos os estudantes do Brasil devem aprender as mesmas habilidades e competências ao longo da sua vida escolar. Ela é obrigatória e está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional da Educação. Os currículos de todas as redes públicas e particulares devem ter a BNCC como referencial, foi homologada pelo MEC e passou a valer em todo o Brasil.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Considerando que, na Educação Infantil/Creches, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

Dentre estes podemos destacar “O eu, o outro e o nós”, “Corpo, gestos e movimentos”. Na Educação Infantil, as aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Essas aprendizagens, portanto, constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Sendo assim indispensáveis brinquedos, jogos e espaços que possibilitem, sendo estes, os meios adequados a alcançar os objetivos educacionais para todas as faixas etárias atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Conforme acima demonstrado, justifica-se a necessidade de aquisição dos recursos didáticos requisitados para serem utilizados como principal material didático, pela Rede de Ensino Municipal, para a faixa etária de maternal à pré-escola e como material suplementar ao ensino de crianças e adolescentes do ensino fundamental.

Os brinquedos e os jogos aqui listados viabilizam a aprendizagem de forma lúdica, onde as crianças possam interagir e se desenvolver. Sendo assim, a presente demanda se enquadra perfeitamente no objetivo pretendido, sendo a aquisição devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e jogos pedagógicos.

Conforme prevê o inciso II, ambos do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta denominadas de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Exatamente por ser consequência única e direta da inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade deve ser a primeira opção analisada quando iniciado o processo de contratação. Caso verificada a sua incidência, descartar-se-á as demais; caso viável a competição, analisar-se-á a possibilidade de dispensa e, não sendo adotada, far-se-á a licitação, conforme leciona Marçal Justen Filho¹:

A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de inexigibilidade significaria deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. [...] Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.

Assim, cumprindo analisar primeiramente a eventual necessidade de caracterização de inexigibilidade de licitação, é de se descartá-la sumariamente, eis que se verificou na pesquisa de preços realizada concomitantemente a este Termo de Referência a existência de mais de um fornecedor para o objeto deste processo.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas; b) os serviços serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste serviço.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, a Lei Federal n. 14.133/2021 traz a previsão de uma contratação direta denominada de dispensa de licitação, situação em que, muito embora seja possível a realização de processo licitatório ante a viabilidade de competição, a administração fica autorizada a dispensá-lo.

De modo particular, destaca-se a previsão legal da dispensa por tratar-se de aquisição de mascotes, contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Trata-se de uma simples e necessária relação de custo-benefício do procedimento, dado que deve existir proporcionalidade entre os custos para a administração realizar o processo licitatório e as vantagens na contratação que dele serão resultantes, como dispõe Joel de Menezes Niebuhr²:

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

E, Flávia Garcia Cabral³:

Essa hipótese de dispensa se justifica em razão do princípio da economicidade, cuja significação atribuída por parcela considerável da doutrina brasileira sintetiza a sua compreensão como respeitante à minimização de custos. É dizer, ao se verificar que o custo do procedimento licitatório será superior ou próximo ao custo da obra ou serviço a ser contratado, há uma desproporcionalidade da forma sobre o fim, o que justifica a dispensa de licitação. Há aqui uma verificação *a priori* pelo legislador, da relação custo e benefício em relação à realização de licitação para contratação pública.

No presente caso, conforme será exposto mais à frente, o valor estimado da contratação do objeto é de R\$ 14.172,00, inferior, portanto, ao limite traçado pelo legislador para a vantajosidade do custo-benefício da realização de licitação, razão pela qual, estando autorizado para tal,

² NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 237.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

realizar-se-á a contratação direta pela dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e cujos documentos necessários encontram-se previstos no art. 72 do mesmo diploma legal:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial de seus arts. 72 e 75 e regulamento do município.

2.2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra. Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.⁴

Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado como bem comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos: fantoches, fantasias, materiais educativos e jogos pedagógicos, atendendo necessidades das unidades escolares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo são classificados como bens de natureza comum.

3.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram mensurados de acordo com a necessidade das unidades escolares.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	03	Kit	Kit de jogos pedagógicos contendo 33 jogos, sendo: <ul style="list-style-type: none">• Passa figuras geométricas, confeccionado em madeira/MDF, caixa



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			<p>com tampa vazada, contendo 04 formas geométricas coloridas para encaixar. Medindo aproximadamente 15x15x6,5cm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Prancha de seleção, confeccionada em madeira/MDF, com 16 peças geométricas coloridas. Prancha medindo aproximadamente 15x18x1,5cm.• Cubos de encaixe, confeccionados em Madeira/MDF contendo 05 cubos coloridos que se encaixam. Tamanhos variam proporcionalmente, sendo que o maior mede aproximadamente 13x13x4,2cm.• Pula cordas, sendo as cordas confeccionadas em nylon medindo aproximadamente 2 metros, com cabos de madeira.• Bate pinos, confeccionado em madeira/MDF com frenagem em borracha, acompanhado de 4 pinos coloridos e um martelo. Medindo aproximadamente 14x09x21cm.• Conjunto de pinos, confeccionados em madeira/MDF contendo 20 pinos coloridos e uma base perfurada para encaixe medindo aproximadamente 18x15x1,5cm.• Torre inteligente, conjunto confeccionado em madeira/MDF contendo 63 peças coloridas, sendo 18 placas em MDF com pontos coloridos e 45 cilindros em madeira coloridos, acondicionados em caixa de madeira.• Alinhavos tênis, confeccionados em madeira maciça e impressos em silk screen em formato de tênis. Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon, acondicionados em embalagem de tecido.• Pé dinossauro, brincadeira do pé de lata em formato de pés de dinossauro, confeccionados em E.V.A. de alta densidade e ultrarresistência para absorver o impacto e dar firmeza aos movimentos durante o uso. Contendo cordão em nylon com possibilidade de ajustar o tamanho e manoplas em madeira, acondicionados em sacolas de TNT.• Dominó gigante em madeira, conjunto confeccionado em madeira contendo 28 peças medindo aproximadamente 160x80mm, com marcações em alto-relevo, acondicionado em caixa de madeira.• Desafio das cores conjunto confeccionado em madeira contendo 18 peças e 01 dado, com base medindo aproximadamente 270x90x60mm.• Torre de hanoi conjunto confeccionado em madeira, contendo 07 peças, com sua base medindo 340x110x100mm.• Ábaco aberto conjunto confeccionado em madeira com base medindo aproximadamente 220x10mm, com 50 argolas coloridas medindo aproximadamente 35x15mm, representando unidade, dezena,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			<p>centena e milhar. Acondicionado em embalagem plástica.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ábaco fechado conjunto confeccionado em madeira, sendo um quadro com 40 contas coloridas em madeira representando unidade, dezena, centena e milhar medindo aproximadamente 250x330x15mm. Acondicionado em embalagem plástica.• Numeral e quantidade com pinos, conjunto confeccionado em madeira, contendo 18 peças de aproximadamente 60x60x20mm e 45 pinos coloridos. Desenvolve a noção de relação símbolo X quantidade e o reconhecimento dos símbolos numéricos. Acondicionados em caixa de madeira.• Numerais com pinos conjunto confeccionado em madeira contendo 5 peças acondicionadas em caixa de madeira medindo aproximadamente 260x200x65mm.• Bloco lógico conjunto confeccionado em madeira, contendo 48 peças em três cores (amarelo, azul e vermelho) medindo a menor aproximadamente 20x40x6mm e a maior aproximadamente 70x70x18mm. Desenvolve noções de figuras geométricas, conjuntos, espessuras, tamanhos e cores. Acondicionado em caixa de madeira.• Treme torre conjunto confeccionado em madeira, desenvolve associação de ideias, raciocínio lógico e concentração contendo 54 peças.• Treme torre edição compacta conjunto confeccionado em madeira, desenvolve associação de ideias, raciocínio lógico e concentração contendo 36 peças.• Conhecendo o corpo humano confeccionado em MDF adesivado, desenvolve coordenação motora, associação de ideias e raciocínio lógico.• Formando engenheiros contendo 42 peças confeccionadas em madeira, desenvolve coordenação motora, criatividade e percepção visual.• Formando engenheiros contendo 126 peças confeccionadas em madeira, desenvolve coordenação motora, criatividade e percepção visual.• Formando engenheiros contendo 84 peças confeccionadas em madeira, desenvolve coordenação motora, criatividade e percepção visual.• Jogo meu castelo 3D, confeccionado em MDF / EVA, desenvolve coordenação motora, associação de ideias e raciocínio lógico.• Jogo Pequeno Príncipe 3D, confeccionado em MDF / EVA,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			<p>desenvolve coordenação motora, associação de ideias e raciocínio lógico.</p> <ul style="list-style-type: none">• Jogo material dourado contendo 62 peças confeccionadas em madeira MDF, desenvolve raciocínio lógico, concentração e matemática.• Jogo material dourado contendo 111 peças confeccionadas em madeira MDF, desenvolve raciocínio lógico, concentração e matemática.• Super bloco natural contendo 70 peças confeccionadas em madeira para colorir e montar, desenvolve a coordenação motora e criatividade.• Painéis psicomotores conjunto confeccionado em madeira contendo 04 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos. Acondicionados em caixa de papelão.• Passa peça confeccionado em madeira medindo aproximadamente 19x9,5x8,5cm contendo 04 peças em formatos diferentes.• Blocos de encaixe confeccionados em madeira com a base medindo aproximadamente 32x21x6,5cm contendo 25 peças em formatos diferentes.• Jogo de argolas confeccionado em madeiras e plástico medindo aproximadamente 38x38cm. <p>Torre de equilíbrio conjunto confeccionado em madeira contendo 48 peças.</p>
2	01	Kit	<p>Kit materiais pedagógicos de inclusão especial, contendo:</p> <p>01 TAPETE SENSORIAL - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira.</p> <p>01 CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.</p> <p>01 CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.</p> <p>01 GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.</p>



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			<p>01 TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.</p> <p>01 ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.</p> <p>01 QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.</p> <p>01 FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.</p> <p>01 FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.</p> <p>01 VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>01 VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL – MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>01 FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.</p> <p>01 TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.</p>



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
			01 SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.

3.4. PRAZO DO CONTRATO

Fica dispensada a formalização de contrato pela baixa complexidade e valor, sendo substituído por nota de empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade e após análise das alternativas para esta contratação, tendo em vista que as unidades escolares precisam desses itens para executar atividades com os alunos para desenvolvimento intelectual, emocional e psicomotor, assim se optou por adquirir esse item através de compra direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr⁵:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no *caput* do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista⁶:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr,⁷ a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, “a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”. Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:

- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo comunica que se trata de um procedimento de dispensa de licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]

VII - justificativa de preços; [...]

O âmbito do município existe o seguinte regulamento: Decreto Municipal nº 4.072/2024 Art. 54 ao 60.

Cumprido destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr⁸:

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pedese, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada⁹:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	03	Kit	Kit de jogos pedagógicos contendo 33 jogos, sendo: <ul style="list-style-type: none">• Passa figuras geométricas, confeccionado em madeira/MDF, caixa com tampa vazada, contendo 04 formas geométricas coloridas para encaixar. Medindo aproximadamente 15x15x6,5cm.	2.424,00	7.272,00

8 NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 136.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
			<ul style="list-style-type: none">• Prancha de seleção, confeccionada em madeira/MDF, com 16 peças geométricas coloridas. Prancha medindo aproximadamente 15x18x1,5cm.• Cubos de encaixe, confeccionados em Madeira/MDF contendo 05 cubos coloridos que se encaixam. Tamanhos variam proporcionalmente, sendo que o maior mede aproximadamente 13x13x4,2cm.• Pula cordas, sendo as cordas confeccionadas em nylon medindo aproximadamente 2 metros, com cabos de madeira.• Bate pinos, confeccionado em madeira/MDF com frenagem em borracha, acompanhado de 4 pinos coloridos e um martelo. Medindo aproximadamente 14x09x21cm.• Conjunto de pinos, confeccionados em madeira/MDF contendo 20 pinos coloridos e uma base perfurada para encaixe medindo aproximadamente 18x15x1,5cm.• Torre inteligente, conjunto confeccionado em madeira/MDF contendo 63 peças coloridas, sendo 18 placas em MDF com pontos coloridos e 45 cilindros em madeira coloridos, acondicionados em caixa de madeira.• Alinhavos tênis, confeccionados em madeira maciça e impressos em silk screen em formato de tênis. Acompanha 02 cadarços coloridos de nylon, acondicionados em embalagem de tecido.• Pé dinossauro, brincadeira do pé de lata em formato de pés de dinossauro, confeccionados em E.V.A. de alta densidade e ultrarresistência para absorver o impacto e dar firmeza aos movimentos durante o uso. Contendo cordão em nylon		



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
			<p>com possibilidade de ajustar o tamanho e manoplas em madeira, acondicionados em sacolas de TNT.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dominó gigante em madeira, conjunto confeccionado em madeira contendo 28 peças medindo aproximadamente 160x80mm, com marcações em alto-relevo, acondicionado em caixa de madeira.• Desafio das cores conjunto confeccionado em madeira contendo 18 peças e 01 dado, com base medindo aproximadamente 270x90x60mm.• Torre de hanoi conjunto confeccionado em madeira, contendo 07 peças, com sua base medindo 340x110x100mm.• Ábaco aberto conjunto confeccionado em madeira com base medindo aproximadamente 220x10mm, com 50 argolas coloridas medindo aproximadamente 35x15mm, representando unidade, dezena, centena e milhar. Acondicionado em embalagem plástica.• Ábaco fechado conjunto confeccionado em madeira, sendo um quadro com 40 contas coloridas em madeira representando unidade, dezena, centena e milhar medindo aproximadamente 250x330x15mm. Acondicionado em embalagem plástica.• Numeral e quantidade com pinos, conjunto confeccionado em madeira, contendo 18 peças de aproximadamente 60x60x20mm e 45 pinos coloridos. Desenvolve a noção de relação símbolo X quantidade e o reconhecimento dos símbolos numéricos. Acondicionados em caixa de madeira.• Numerais com pinos conjunto		



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
			<p>confeccionado em madeira contendo 5 peças acondicionadas em caixa de madeira medindo aproximadamente 260x200x65mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Bloco lógico conjunto confeccionado em madeira, contendo 48 peças em três cores (amarelo, azul e vermelho) medindo a menor aproximadamente 20x40x6mm e a maior aproximadamente 70x70x18mm. Desenvolve noções de figuras geométricas, conjuntos, espessuras, tamanhos e cores. Acondicionado em caixa de madeira.• Treme torre conjunto confeccionado em madeira, desenvolve associação de ideias, raciocínio lógico e concentração contendo 54 peças.• Treme torre edição compacta conjunto confeccionado em madeira, desenvolve associação de ideias, raciocínio lógico e concentração contendo 36 peças.• Conhecendo o corpo humano confeccionado em MDF adesivado, desenvolve coordenação motora, associação de ideias e raciocínio lógico.• Formando engenheiros contendo 42 peças confeccionadas em madeira, desenvolve coordenação motora, criatividade e percepção visual.• Formando engenheiros contendo 126 peças confeccionadas em madeira, desenvolve coordenação motora, criatividade e percepção visual.• Formando engenheiros contendo 84 peças confeccionadas em madeira, desenvolve coordenação motora, criatividade e percepção visual.• Jogo meu castelo 3D, confeccionado em MDF / EVA, desenvolve coordenação motora, associação de ideias e raciocínio lógico.		



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
			<ul style="list-style-type: none">• Jogo Pequeno Príncipe 3D, confeccionado em MDF / EVA, desenvolve coordenação motora, associação de ideias e raciocínio lógico.• Jogo material dourado contendo 62 peças confeccionadas em madeira MDF, desenvolve raciocínio lógico, concentração e matemática.• Jogo material dourado contendo 111 peças confeccionadas em madeira MDF, desenvolve raciocínio lógico, concentração e matemática.• Super bloco natural contendo 70 peças confeccionadas em madeira para colorir e montar, desenvolve a coordenação motora e criatividade.• Painéis psicomotores conjunto confeccionado em madeira contendo 04 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos. Acondicionados em caixa de papelão.• Passa peça confeccionado em madeira medindo aproximadamente 19x9,5x8,5cm contendo 04 peças em formatos diferentes.• Blocos de encaixe confeccionados em madeira com a base medindo aproximadamente 32x21x6,5cm contendo 25 peças em formatos diferentes.• Jogo de argolas confeccionado em madeiras e plástico medindo aproximadamente 38x38cm. <p>Torre de equilíbrio conjunto confeccionado em madeira contendo 48 peças.</p>		
2	01	Kit	Kit materiais pedagógicos de inclusão especial, contendo: 01 TAPETE SENSORIAL - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê,	6.900,00	6.900,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
			<p>isomanta e tapete passadeira.</p> <p>01 CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão.</p> <p>01 CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital.</p> <p>01 GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital.</p> <p>01 TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm.</p> <p>01 ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas medindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar.</p> <p>01 QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm.</p> <p>01 FANTASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.</p> <p>01 FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã.</p>		



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
			<p>01 VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>01 VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL – MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho.</p> <p>01 FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, síndrome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecido, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado.</p> <p>01 TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível.</p> <p>01 SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.</p>		
Total da Contratação					14.172,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; [...]

As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado em anexo a este Termo de Referência e colacionado abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.010 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

20 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO R\$4.848,00

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO R\$2.424,00

2.045– MANUTENÇÃO DA CRECHE

41 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE EDUCAÇÃO R\$6.900,00

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço; [...]

Como regra, a escolha do contratado – e conseqüentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

objetivo para seleção de fornecedor, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, nesse momento posterior ao Termo de Referência, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr¹⁰:

[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).

Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

E, Juliano Heinen¹¹:

Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, em consideração do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10 NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 135-136.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

A entrega deverá ser realizada até 20 (vinte) dias após emissão da Solicitação de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, enviada de forma eletrônica.

Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta -feira, nos horários de 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, na Secretaria de Educação, situada na Rua Tamandaré, 98, centro, município de Lindóia do Sul – SC.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante a execução do objeto da revisão fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência.

O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da manutenção, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao conserto. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Em razão de configurar-se como bens de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência, a ser realizada após a publicação de cada texto legal.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 15 (Quinze) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, recebida pelo setor responsável.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 07 de junho de 2024.

Fernanda Ramos
Assistente Administrativo